



ESTADO DO PARÁ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 996/87.

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS, e dá outras
providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os Vencimentos dos Servidores Municipais que percebem o Salário Mínimo Regional, para os Níveis estabelecidos pelo Governo Federal, o valor de CZ\$ 1.970,40 (HUM MIL, NOVECENTOS E SETENTA CRUZADOS E QUARENTA CENTAVOS).

Art. 2º - Aos Funcionários que percebam acima do Salário Mínimo será concedido o aumento de 35% (Trinta e Cinco por Cento), com vigência a partir de 1º de Junho do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 22 de Junho de 1.987.


Silvio de Paiva Macêdo
Prefeito Municipal de Itaituba